



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 3 de janeiro de 2012 - Nº 442 - Divulgado em 02/01/2012

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procuradora Geral

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 1ª Câmara

André Carlo Torres Pontes

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Procuradores

Marcílio Toscano Franca Filho

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
2. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	1
<i>Extrato de Decisão</i>	1
3. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
4. Atos da 2ª Câmara.....	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2

Extrato de Aditivo

Extrato - Segundo Termo Aditivo ao Contrato TC 24/09 Processo TC 12198/09

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
ELENET SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: Alteração do item 2.2 do contrato original.

Vigência: 17/12/2011 à 16/12/2012

Data da assinatura: 15/12/2011

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Defesa

Processo: [04234/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02866/11](#)

Jurisdicionado: Fundação de Ação Comunitária

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: ANTONIA LUCIA NAVARRO BRAGA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 01032/11

Sessão: 0130 - 15/12/2011

Processo: [02463/07](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2006

Interessados: MARIA DO SOCORRO ABILIO FIGUEIREDO, Gestor(a); EDMALDO GALDINO DA SILVA, Ex-Gestor(a); MANOEL MESSIAS LAURENTINO DOS SANTOS, Ex-Gestor(a); MARCOS ROBSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, Procurador(a); MARIA APARECIDA PEREIRA GOMES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02463/07 que trata, nesta oportunidade, de Recurso de Revisão interposto pela Srª Maria do Socorro Abílio Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Diamante, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC 530/11, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,

1. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato Contrato TC 54/2011 – Processo TC 13864/11 Pregão 12/11

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

GPL Informática LTDA.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Nobreaks com base na ARP TC 06/11.

Valor: R\$ 35.300,00 (trinta cinco mil, trezentos reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 15/12/2011.

Extrato - Contrato TC 54/11 Processo TC 13864/11

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

GPL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de 04(quatro) Nobreaks, 02 de 5KvA e 02 de 10 Kva.

Valor: R\$35.300,00 (Trinta e cinco mil, trezentos reais).

Vigência: 15/12/2012.

Data da assinatura: 15/12/2011.

Extrato - Contrato TC 60/11 Processo TC 14744/11

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB

MPL CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Serviços de pintura geral em todas as instalações desta

Egrégia Corte de Contas, conforme Pregão 16/11.

Valor: R\$92.100,00 (Noventa e dois mil e cem reais).

Vigência: 23/12/2012.

Data da assinatura: 23/12/2011.



em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1. CONHECER o recurso de revisão, tendo em vista a tempestividade e legitimidade do recorrente; 2. DAR-LHE PROVIMENTO, declarando justificado o item 3 do Acórdão APL-TC 530/2011. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

Ato: Acórdão APL-TC 01030/11

Sessão: 0130 - 15/12/2011

Processo: [06096/01](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2001

Interessados: EURÍDICE MOREIRA DA SILVA, Gestor(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06096/01, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL TC 0741/2010, relativo à denúncia formulada pelo então Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana, Sr. Manoel Hormínio de Medeiros Correia, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na nomeação de servidores comissionados em número superior ao permitido em lei, durante a administração do então prefeito Sr. Sebastião Tavares de Oliveira, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1. JULGAR parcialmente cumprido o referido Acórdão; 2. APLICAR MULTA pessoal à Sra. Eurídice Moreira da Silva, no valor de R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais, dez centavos) por descumprimento de decisão deste Tribunal, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE; 3. ASSINAR-LHE PRAZO de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa aos cofres do Estado; 4. REMETER CÓPIA desta decisão à DIAGM V para fins de acompanhamento das irregularidades remanescentes quando da análise da Prestação de Contas da Prefeita Municipal; 5. Encaminhe os autos à Corregedoria para acompanhamento da cobrança das multas aplicadas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [10540/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Citado: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Interessado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

4. Atos da 2ª Câmara

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03611/11](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Citado: METUSELÁ LAMEQUE JAFET DA C. A. DE MELO, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2461 - 12/01/2012 - 1ª Câmara

Processo: [03579/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: LUCIANO ARAÚJO DE FREITAS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2461 - 12/01/2012 - 1ª Câmara

Processo: [11747/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Intimados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); LUIZA ANA DA SILVA, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [03098/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: TOP EVENTOS & SERVIÇOS LTDA., NA PESSOA DE SEU REP. LEGAL CHRISTIANE T. PEREIRA DA CUNHA., Responsável.

Prazo: 15 dias.